

até o limite de 50% (cinquenta por cento) de cada dotação da despesa, observado o disposto dos artigos 7 e 43 da Lei Federal no. 4.320, de 17 de março de 1964);

3.- realizar transferências de verbas nos termos da legislação vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor o 1º de janeiro de 1978, revogados as disposições em contrário.

x 
= Prefeito Municipal =

Lei no. 511

de 25 de novembro de 1977

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Duumont, para o triênio 1978/1980".

O Senhor Ernesto Bettel, Prefeito Municipal de Duumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Duumont, para o triênio 1978/1980, constituído pelo anexo integrante desta Lei e, elaborado na forma do Ato Complementar no. 43, de 29 de janeiro de 1969, e suas modificações posteriores, estima, para o período, as Despesas de Capital em R\$ 2.152.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e dois mil cruzeiros), assim distribuídos:-

(segue):

Órgãos da Administração	1978	1979	1980	Total
Legislativa	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
Administração e Planejamento	67.000,00	90.000,00	100.000,00	257.000,00
Habitação e Urbanismo	30.000,00	20.000,00	20.000,00	70.000,00
Saúde e Saneamento	230.000,00	180.000,00	240.000,00	650.000,00
Transporte	285.000,00	410.000,00	420.000,00	1.115.000,00
Totalis	632.000,00	720.000,00	800.000,00	2.152.000,00

Artigo 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados em cada exercício, os limites parciais dos Despesas de Capital, fixado no Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 3º - Na elaboração dos propostas anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em decorrência da alteração da receita, serem criados, suprimidos ou reformulados projetos constantes do Anexo desta Lei:-

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1979 e 1980, estimados a preços de 1977, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração anual correspondentes aqueles exercícios.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1978, revogados as disposições em contrário.

+ 
= Prefeito Municipal =